



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/03/2015 ATÉ 13/03/2015



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG JEISAEL.COM.....	1
	1.2 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	2
	1.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	1.4 IMIRANTE.COM.....	4
2	SEGURANÇA	
	2.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	5
3	SELO ENASP	
	3.1 SITE CNJ.....	6
	3.2 SITE JUSBRASIL.....	7
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 SITE SUA CIDADE.....	8
5	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	5.1 BLOG AQUILES EMIR.....	9
	5.2 G1 MARANHÃO.....	10
	5.3 IMIRANTE.COM.....	11
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	13 14 15

Conteúdo erótico nas músicas de MC Pikachu leva Juizado da Infância e Adolescência a proibir show em Imperatriz

O juiz titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, Delvan Tavares Oliveira, proibiu a realização de um show de MC Pikachu, marcado para esta sexta-feira, 13, na casa de eventos Villa Pub, em Imperatriz. A decisão atende a Ação Civil Pública (ACP) com Conteúdo Declaratório e Cominatórios Positivo e Negativo com pedido de Antecipação de Tutela, promovida pelo Ministério Público do Estado (MP) e Defensoria Pública do Estado (DPE), tendo como réus a casa de eventos Villa Pub e o proprietário do estabelecimento.

Para MP e DPE, o repertório do cantor celebra a promiscuidade sexual e há referência a sexo com meninas menores de idade, vulgarmente chamadas de “novinhas”. , como na música Choque no C...: Ai meu c..., cara...! Ô novinha, fica de 4 que eu vou te tocar o peru... Vou dar choque no c... Segundo os autores da Ação, o repertório, além de ter conteúdo sexual, erótico e pornográfico, possui nítida conotação sexista, “caracterizando verdadeira incitação à violência de gênero, na medida em que desclassifica a mulher como pessoa para rebaixá-la ao estado mais repugnante de vulgaridade”, razão porque não se coaduna com a classificação indicativa proposta pelos requeridos. Segundo os autores, conforme notícia veiculada em Imperatriz, por meio de panfletos e redes sociais, o proprietário da casa seria o promotor do show marcado para esta sexta do cantor MC Pikachu, que segundo a ACP é menor de idade. Os autores da Ação ressaltam, ainda, que não há alvará autorizando a apresentação.

A proibição para a apresentação do adolescente se estende a qualquer outra data e qualquer outro estabelecimento da comarca. A multa para o descumprimento da ordem judicial é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Na decisão, o magistrado proíbe ainda “a presença do menor no evento, sob qualquer pretexto, sob pena de multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por descumprimento da ordem judicial”.

Riachuelo de São Luís condenada a pagar indenização por acusar cliente de furto

A Loja de departamentos Riachuelo foi condenada a pagar uma indenização no valor de R\$ 20 mil, por danos morais, a uma cliente que disse ter sido acusada de furtar objetos da loja na Rua Grande, em São Luís. A decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância.

Na ação que ajuizou contra a empresa, a cliente contou que foi abordada, de forma grosseira, por três seguranças que revistaram seus pertences sem encontrar nada. Ela havia pedido uma indenização de R\$ 200 mil, mas o juiz condenou a Riachuelo ao pagamento dos R\$ 20 mil, com juros e correção monetária, além das custas do processo e honorários advocatícios.

Inconformada, a loja apelou ao TJMA, pedindo a anulação da sentença, por considerar não constar qualquer prova do dano nos autos.

O desembargador Marcelino Everton (relator) descartou a hipótese de nulidade. Destacou que a decisão de primeira instância foi fundamentada, baseando-se, inclusive, no depoimento de testemunha dos atos praticados pelos seguranças.

O relator afirmou que a cliente da loja apresentou elementos que convencem ter sido submetida a situação constrangedora, vexatória e humilhante ao sair do estabelecimento.

Marcelino Everton considerou o valor fixado pelo juiz como adequado e votou de forma desfavorável ao recurso da Riachuelo. O desembargador Paulo Velten (revisor) e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau, também negaram provimento à apelação da empresa.

TJ/MA

Justiça condena Riachuelo a indenizar cliente por acusação de furto

A Loja de departamentos Riachuelo foi condenada a pagar uma indenização no valor de R\$ 20 mil, por danos morais, a uma cliente que dissera ter sido acusada de furtar objetos da loja na Rua Grande, em São Luís. A decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância. Na ação que ajuizou contra a empresa, a cliente contou que foi abordada, de forma grosseira, por três seguranças que revistaram seus pertences sem encontrar nada. Ela havia pedido uma indenização de R\$ 200 mil, mas o juiz condenou a Riachuelo ao pagamento dos R\$ 20 mil, com juros e correção monetária, além das custas do processo e honorários advocatícios. Inconformada, a loja apelou ao TJMA, pedindo a anulação da sentença, por considerar não constar qualquer prova do dano nos autos. O desembargador Marcelino Everton (relator) descartou a hipótese de nulidade. Destacou que a decisão de primeira instância foi fundamentada, baseando-se, inclusive, no depoimento de testemunha dos atos praticados pelos seguranças. O relator afirmou que a cliente da loja apresentou elementos que convencem ter sido submetida a situação constrangedora, vexatória e humilhante ao sair do estabelecimento. Marcelino Everton considerou o valor fixado pelo juiz como adequado e votou de forma desfavorável ao recurso da Riachuelo. O desembargador Paulo Velten (revisor) e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau, também negaram provimento à apelação da empresa. Com informações da ASCOM do Tribunal de Justiça do Maranhão

Contratações em Grajaú afrontam a Constituição e são suspensas pelo TJ

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por decisão unânime do seu Órgão Especial, concedeu liminar para determinar a imediata suspensão dos contratos precários decorrentes de duas leis municipais de Grajaú, até o julgamento de ação direta de inconstitucionalidade requerida pelo Ministério Público do Estado contra a Câmara Municipal.

A desembargadora Anildes Cruz (relatora) esclareceu que as contratações indiscriminadas de profissionais de várias áreas para o ano de 2013, prorrogadas para 2014, afrontam a Constituição Federal, com prejuízo ao erário público. Disse que a contratação por tempo determinado não atendeu ao prazo legal, já que se estendeu ao ano seguinte.

A relatora acrescentou que a contratação de professores, motoristas, nutricionistas e serventes não pode ser qualificada como urgente, pois a administração teve a oportunidade de realizar concurso público para o preenchimento dos cargos. Citou precedentes do próprio TJMA.

As informações são do TJMA

Juiz da Vara da Infância proíbe show de MC Pikachu em Imperatriz, MA

O juiz da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, no Maranhão, Delvan Tavares Oliveira, proibiu, por meio de decisão emitida nesta sexta-feira (13), a realização do show do adolescente MC Pikachu, que estava previsto para esta noite, na casa de eventos Villa Pub, naquela cidade. A informação foi divulgada pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

Segundo a CGJ, a proibição da apresentação do adolescente se estende a qualquer outra data e qualquer outro estabelecimento de Imperatriz. A multa em caso de descumprimento é de R\$ 500.000,00. Na decisão, Olivera também veta a presença do menor no evento, sob pena de multa de R\$ 400.000,00.

A decisão atende a Ação Civil Pública (ACP) com Conteúdo Declaratório e Cominatórios Positivo e Negativo com pedido de Antecipação de Tutela promovida pelo Ministério Público do Estado (MP-MA) e Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), tendo como réus a casa de eventos Villa Pub e o proprietário do estabelecimento.

O documento prevê que a fiscalização do cumprimento das determinações deve ser feita pelo Comissariado de Justiça, que contará com pelo menos 20 agentes e terá apoio da Polícia Militar. Em caso de descumprimento das proibições, "o comissário de Justiça deverá promover a prisão em flagrante do gerente, responsável e/ou proprietário do estabelecimento, sem prejuízo da autuação por infração administrativa e sem prejuízo da fiscalização de rotina relativa ao acesso de crianças e adolescentes contrariamente às disposições normativas".

Na decisão, Delvan Tavares determina que sejam oficiadas a Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar do Rio de Janeiro, para verificar a existência de autorização judicial do exercício da atividade artística por parte do menor, além de eventual responsabilidade dos pais em razão do conteúdo pornográfico das músicas interpretadas pelo adolescente. A Promotoria do Trabalho do Rio de Janeiro também deve ser oficiada para verificar possível violação da lei por trabalho infantil.

Segundo os autores da ação, os órgãos da Justiça tomaram conhecimento do show por meio de panfletos divulgados em Imperatriz e nas redes sociais. O G1 entrou em contato por telefone com a produtora de MC Pikachu, que negou que houvesse show do adolescente agendado em Imperatriz, no Maranhão, e garantiu que o adolescente só faz "apresentações teen" em horário vespertino.

'Conotação pornográfica e sexista'

Para MP e DPE, o repertório do cantor celebra a promiscuidade sexual e há referência a sexo com meninas menores de idade. Segundo os autores da ação, o repertório, além de ter conteúdo sexual, erótico e pornográfico, possui nítida conotação sexista, "caracterizando verdadeira incitação à violência de gênero, na medida em que desclassifica a mulher como pessoa para rebaixá-la ao estado mais repugnante de vulgaridade", razão porque não se coaduna com a classificação indicativa proposta pelos requeridos.

O juiz afirma que a realização do show "ultrapassa todos os limites da razoabilidade e viola frontalmente várias garantias constitucionais e legais reservadas à criança e ao adolescente. Trata-se de um adolescente cujas letras das músicas possuem não apenas conteúdo pornográfico, como se trata da mais abjeta pornografia", ressalta.

Delvan alerta que a divulgação em redes sociais de músicas, fotos e vídeos de natureza pornográfica, sem qualquer controle por órgãos oficiais, pode transmitir "às pessoas em geral e aos promotores de eventos em particular, a falsa sensação de que tudo é permitido na busca de lucro fácil. Não é verdade", afirma.

Ele cita normativas internacionais que protegem os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbe que estes "sejam submetidos a qualquer tipo de situação que constitua prejuízo à sua formação, ainda que os pais ou responsáveis sejam coniventes, os quais, aliás, podem ser punidos em razão de sua conduta diante dos filhos".

O magistra também lembra importância de se observar que o trabalho de crianças e adolescentes exige o cumprimento de alguns requisitos, todavia, em nenhuma hipótese, é permitido que menores exerçam qualquer atividade relacionada com a pornografia.

Loja de São Luís é condenada após acusar cliente por furto - Imirante.com

SÃO LUÍS - A Riachuelo foi condenada a pagar uma indenização no valor de R\$ 20 mil, por danos morais, a uma cliente que disse ter sido acusada de furtar objetos da loja na rua Grande, em São Luís. A decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância.

Na ação que ajuizou contra a empresa, a cliente contou que foi abordada, de forma grosseira, por três seguranças que revistaram seus pertences sem encontrar nada. Ela havia pedido uma indenização de R\$ 200 mil, mas o juiz condenou a Riachuelo ao pagamento de R\$ 20 mil, com juros e correção monetária, além das custas do processo e honorários advocatícios.

A loja apelou ao TJ-MA, pedindo a anulação da sentença, por considerar não constar qualquer prova do dano.

O desembargador Marcelino Evertto, relator do caso, descartou a hipótese de nulidade. Ele destacou que a decisão de primeira instância foi fundamentada, baseando-se, inclusive, no depoimento de testemunha dos atos praticados pelos seguranças.

O relator afirmou que a cliente da loja apresentou elementos que convencem ter sido submetida a situação constrangedora, vexatória e humilhante ao sair do estabelecimento.

Marcelino Evertton considerou o valor fixado pelo juiz como adequado e votou de forma desfavorável ao recurso da Riachuelo. O desembargador Paulo Velten (revisor) e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau, também, negaram provimento à apelação da empresa.

Vara da Infância proíbe show de MC Pikachu, em Imperatriz - Imirante.com/Imperatriz

IMPERATRIZ - Em decisão datada dessa quinta-feira, 12, o titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, juiz Delvan Tavares Oliveira, proibiu a realização do show do adolescente conhecido como MC Pikachu, marcado para acontecer nesta sexta-feira, 13, na casa de eventos Villa Pub, em Imperatriz.

A proibição para a apresentação do adolescente se estende a qualquer outra data e qualquer outro estabelecimento da comarca.

A multa para o descumprimento da ordem judicial é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Na decisão, o magistrado proíbe ainda "a presença do menor no evento, sob qualquer pretexto, sob pena de multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por descumprimento da ordem judicial".

Segundo o documento, a fiscalização do cumprimento das determinações deve ser feita pelo Comissariado de Justiça, que contará com pelo menos 20 comissários de Justiça e terá apoio da Polícia Militar. Em caso de descumprimento das proibições, "o comissário de Justiça deverá promover a prisão em flagrante do gerente, responsável e/ou proprietário do estabelecimento, sem prejuízo da autuação por infração administrativa e sem prejuízo da fiscalização de rotina relativa ao acesso de crianças e adolescentes contrariamente às disposições normativas", consta do documento.

A decisão atende a Ação Civil Pública (ACP) com Conteúdo Declaratório e Cominatórios Positivo e Negativo com pedido de Antecipação de Tutela, promovida pelo Ministério Público do Estado (MP) e Defensoria Pública do Estado (DPE), tendo como réus a casa de eventos Villa Pub e o proprietário do estabelecimento.

Segundo os autores, conforme notícia veiculada em Imperatriz, por meio de panfletos e redes sociais, o proprietário da casa seria o promotor do show marcado para esta sexta do cantor MC Pikachu, que segundo a ACP é menor de idade. Os autores da Ação ressaltam, ainda, que não há alvará autorizando a apresentação.

Para MP e DPE, o repertório do cantor celebra a promiscuidade sexual e há referência a sexo com meninas menores de idade, vulgarmente chamadas de "novinhas". , como na música Choque no C...: Ai meu c..., cara...! Ô novinha, fica de 4 que eu vou te tocar o peru... Vou dar choque no c... Segundo os autores da Ação, o repertório, além de ter conteúdo sexual, erótico e pornográfico, possui nítida conotação sexista, "caracterizando verdadeira incitação à violência de gênero, na medida em que desclassifica a mulher como pessoa para rebaixá-la ao estado mais repugnante de vulgaridade", razão porque não se coaduna com a classificação indicativa proposta pelos requeridos.

Garantias constitucionais

Nas palavras do juiz, o que pretende o empresário e a casa de shows "ultrapassa todos os limites da razoabilidade e viola frontalmente várias garantias constitucionais e legais reservadas à criança e ao adolescente. Trata-se de um adolescente cujas letras das músicas possuem não apenas conteúdo pornográfico, como se trata da mais abjeta pornografia", ressalta.

Delvan alerta ainda que a divulgação em redes sociais de músicas, fotos e vídeos de natureza pornográfica, sem qualquer controle por órgãos oficiais, pode transmitir "às pessoas em geral e aos promotores de eventos em particular, a falsa sensação de que tudo é permitido na busca de lucro fácil. Não é verdade", afirma, citando as

normativas internacionais que protegem os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbem que esses "sejam submetidos a qualquer tipo de situação que constitua prejuízo à sua formação, ainda que os pais ou responsáveis sejam coniventes, os quais, aliás, podem ser punidos em razão de sua conduta diante dos filhos".

Extremamente nociva

Na decisão o juiz destaca que "o cantor MC Pikachu, menor de idade, encontra-se exatamente nesse contexto de violação dos direitos fundamentais, na medida em que é submetido ao exercício de uma atividade extremamente nociva à sua formação moral, sem contar com outros desdobramentos negativos que essa atividade pode produzir em sua vida".

E continua o magistrado "admitir que crianças e adolescentes, como é o caso do menor Pikachu, apresentem-se publicamente, mediante contrato previamente ajustado com promotores de eventos, com músicas de conteúdo libidinoso, obsceno, e incitando ao sexo, na sua mais abjeta forma, inclusive com apologia à violência, rebaixando a mulher à condição mais sórdida e vil, implica em cancelar diretamente a violação do seu indisponível direito à dignidade".

Delvan destaca ainda a importância de se observar que o trabalho de crianças e adolescentes exige o cumprimento de alguns requisitos, todavia, em nenhuma hipótese, é permitido que menores exerçam qualquer atividade relacionada com a pornografia.

Responsabilidade

Na decisão, Delvan Tavares determina que sejam oficiadas a Vara da Infância e da Juventude da Comarca do Rio de Janeiro, bem como o Conselho Tutelar dessa cidade para verificar a existência de autorização judicial para o exercício da atividade artística por parte do menor, além de eventual responsabilidade dos pais em razão do conteúdo pornográfico das músicas interpretadas pelo adolescente.

A Promotoria do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro também deve ser oficiada para verificar eventual violação de lei por trabalho infantil.

Audiência de conciliação entre órgãos de Defesa do Consumidor e proprietários de postos de combustíveis acontece nesta sexta

Será realizada hoje (13) às 9h, audiência de conciliação entre a Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA), o Ministério Público do Estado e a Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), órgãos que compõem a Rede Estadual de Defesa do Consumidor (RedCon) e proprietários dos 244 postos de combustíveis. A audiência, que ocorrerá no auditório Des. José Joaquim Filgueiras - Fórum Sarney Costa, foi determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital.

O objetivo é buscar uma solução conciliatória sobre a questão da comercialização dos combustíveis na capital, que atenda aos interesses do consumidor. Esse alinhamento entre órgãos de defesa do consumidor e empresários se faz necessário haja vista um novo reajuste ter sido autorizado pelo governo federal no mês de fevereiro.

Recentemente, a Justiça deferiu liminar, obrigando proprietários de postos de combustíveis a baixarem os preços da gasolina, diesel e do etanol em São Luís, fruto de Ação Civil Pública, impetrada pelos órgãos que compõem a rede.

Na decisão liminar, o magistrado determinou a readequação do valor cobrado nas bombas de combustíveis, como rege o Decreto nº 8.395/2015, do Governo Federal, que fixou reajuste máximo de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e R\$ 0,15 por litro para o óleo diesel.

Obrigadas a reduzirem os preços da gasolina, do diesel e etanol por ordem de uma liminar da Justiça, os empresários recorreram e aguardam decisão do Tribunal de Justiça.

Audiência entre RedCon e donos de postos de combustíveis acontece nesta sexta

Será realizada hoje (13) às 9h, audiência de conciliação entre a Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA), o Ministério Público do Estado e a Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), órgãos que compõem a Rede Estadual de Defesa do Consumidor (RedCon) e proprietários dos 244 postos de combustíveis. A audiência, que ocorrerá no auditório Des. José Joaquim Filgueiras - Fórum Sarney Costa, foi determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital.

O objetivo é buscar uma solução conciliatória sobre a questão da comercialização dos combustíveis na capital, que atenda aos interesses do consumidor. Esse alinhamento entre órgãos de defesa do consumidor e empresários se faz necessário haja vista um novo reajuste ter sido autorizado pelo governo federal no mês de fevereiro.

Recentemente, a Justiça deferiu liminar, obrigando proprietários de postos de combustíveis a baixarem os preços da gasolina, diesel e do etanol em São Luís, fruto de Ação Civil Pública, impetrada pelos órgãos que compõem a rede.

Na decisão liminar, o magistrado determinou a readequação do valor cobrado nas bombas de combustíveis, como rege o Decreto nº 8.395/2015, do Governo Federal, que fixou reajuste máximo de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e R\$ 0,15 por litro para o óleo diesel.

Obrigadas a reduzirem os preços da gasolina, do diesel e etanol por ordem de uma liminar da Justiça, os empresários recorreram e aguardam decisão do Tribunal de Justiça.

Empresários e órgãos de defesa do consumidor no Maranhão não entram em consenso

Foi realizada na manhã desta sexta-feira (13), audiência de conciliação entre a Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA), o Ministério Público do Estado e a Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), órgãos que compõem a Rede Estadual de Defesa do Consumidor (RedCon) e proprietários dos postos de combustíveis. Dos 244 empresários convocados, apenas 04 concordaram ao final em acatar com as propostas oferecidas pelo juiz Douglas Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital.

A audiência, ocorrida no auditório Desembargador José Joaquim Filgueiras - Fórum Sarney Costa, foi determinada pelo juiz da Vara, com o objetivo de buscar uma solução conciliatória quanto aos valores dos combustíveis comercializados na capital na capital.

"Após o reajuste dos preços pelo governo federal e a posterior liminar que obrigou os donos a abaixarem o preço dos combustíveis, foi decidido que uma audiência era necessária para que houvesse um alinhamento entre empresários e órgão de defesa do consumidor", explica Douglas de Melo.

A liminar provem de uma Ação Civil Pública impetrada pelos órgãos que compõe a RedCon, representada pelos advogados Carlos Augusto, do Ministério Público, Luís Otávio, da Defensoria Pública do Estado e Duarte Júnior, diretor do Procon estadual. Representando os empresários estavam compondo a mesa de conciliação os advogados Arthur Villamil, Márcio Amado Libério e Norberto José Filho. Ambos tentaram reaver os termos propostos na decisão liminar que determinou o reajuste do valor cobrado nas bombas de combustíveis, de máximo de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e R\$ 0,15 por litro para o óleo diesel. Nenhum representante do Sindicato dos Combustíveis esteve presente à reunião.

Judiciário do Maranhão recebe Selo Enasp por boa atuação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) encaminhou ao Poder Judiciário maranhense 20 exemplares de selos pela boa atuação no cumprimento da Meta Enasp em 2014. O objetivo alcançado pelas unidades judiciais colocou o Maranhão em segundo lugar entre os estados com maior número de unidades reconhecidas. A Meta Enasp tem a finalidade de levar a julgamento crimes dolosos contra a vida.

Serão 131 unidades de 17 tribunais indicadas a receber os selos. A Justiça do Maranhão, com 20, ficou atrás apenas de São Paulo, que terá 26 unidades premiadas. Piauí (17), Paraná (16) e Goiás (15) aparecem em seguida. Receberão o Selo Enasp as varas do Tribunal do Júri, ou com competência para julgar crimes dolosos contra a vida, que julgaram pelo menos 80% dos processos em tramitação e retiraram igual percentual mínimo da condição de suspensão até o fim de outubro do ano passado.

Para o juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria do Maranhão, Mário Márcio de Almeida, o resultado é fruto do somatório de um trabalho compartilhado que o órgão vem desenvolvendo junto à magistratura com o empenho de juízes e servidores que se esforçam para alcançar os objetivos estabelecidos. "A Corregedoria tem pautado sua atuação para muito além das funções de disciplina e fiscalização, sobretudo para orientação e apoio aos magistrados. Por outro lado, é importante destacar o comprometimento de magistrados e servidores que, apesar de grande carga de trabalho e das dificuldades de estrutura e de mão de obra, conseguiram alcançar o resultado", disse o juiz.

Selo dourado - Para as unidades que alcançaram a meta, mas não zeraram o estoque processual, será entregue o Selo Prata. Já para as unidades que eliminaram os processos previstos na meta, o reconhecimento será feito com o Selo Ouro. Pelo menos 16 unidades judiciais no Maranhão receberão o selo dourado.

Das 20 unidades premiadas do Judiciário maranhense, oito são da Comarca da Ilha, sendo homenageadas a 1ª, a 3ª e a 4ª Vara do Júri; a 3ª Vara Criminal; a 8ª Vara Criminal; a 9ª Vara Criminal e a Vara Especial da Mulher. Do interior, recebem o reconhecimento a 1ª Vara de Pinheiro, a 5ª Vara de Caxias, a 2ª vara de Coelho Neto, a 1ª Vara de João Lisboa, a 2ª Vara de Paço do Lumiar, a 1ª Vara de Rosário, a 2ª Vara de Zé Doca, a 5ª Vara de Açailândia, a 1ª e a 3ª Vara de Pedreiras, além das varas únicas de Carutapera, Cândido Mendes e Guimarães.

Persecução penal - De acordo com informações do CNJ, a proposta tem o objetivo de reconhecer o trabalho de magistrados e servidores que atuam nas unidades que alcançaram a meta. Na persecução penal, a Justiça maranhense alcançou um percentual de 83,33% do cumprimento da meta relativa às ações em tramitação, muito acima da média nacional, que foi de 29%. No tocante à meta para julgamento de processos suspensos, o índice alcançado foi de 44,5%, novamente acima da média do Brasil, que ficou em 11,8%.

No início de 2014 o Brasil possuía 59,5 mil processos relativos a crimes dolosos contra a vida, incluindo homicídio, auxílio a suicídio, aborto e infanticídio, com denúncia recebida até 31 de dezembro de 2009. Desse total, 17,3 mil foram levados a julgamento, enquanto que o número de julgamento dos processos que estavam suspensos chegou a 2,6 mil.

Semana do Júri - A Corregedoria maranhense iniciou antecipadamente o planejamento para a Semana Nacional do Júri de 2015. Segundo o juiz Mário Márcio, desde o ano passado a Corregedoria já vem estabelecendo

contato com juízes do estado a fim de promover o evento. "Diante da mobilização que estamos fazendo, esperamos uma semana ainda melhor do que tivemos no ano de 2014", afirmou.

Criada em 2010, a Estratégia Nacional da Segurança Pública é uma parceria do CNJ com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça. As metas anuais são estabelecidas para estimular os julgamentos dos crimes contra a vida em que o autor teve a intenção de consumir o ato criminoso. Também integram a Enasp os órgãos responsáveis pela segurança pública no combate à violência.

Fonte: CGJ-MA

Juiz da Vara da Infância de Imperatriz proíbe show de MC Pikachu na comarca

imagem divulgação|

Em decisão datada dessa quinta-feira, 12, o titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, juiz Delvan Tavares Oliveira, proibiu a realização do show do adolescente conhecido como MC Pikachu, marcado para acontecer nesta sexta-feira, 13, na casa de eventos Villa Pub, em Imperatriz. A proibição para a apresentação do adolescente se estende a qualquer outra data e qualquer outro estabelecimento da comarca. A multa para o descumprimento da ordem judicial é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Na decisão, o magistrado proíbe ainda "a presença do menor no evento, sob qualquer pretexto, sob pena de multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por descumprimento da ordem judicial".

Segundo o documento, a fiscalização do cumprimento das determinações deve ser feita pelo Comissariado de Justiça, que contará com pelo menos 20 comissários de Justiça e terá apoio da Polícia Militar. Em caso de descumprimento das proibições, "o comissário de Justiça deverá promover a prisão em flagrante do gerente, responsável e/ou proprietário do estabelecimento, sem prejuízo da autuação por infração administrativa e sem prejuízo da fiscalização de rotina relativa ao acesso de crianças e adolescentes contrariamente às disposições normativas", consta do documento.

A decisão atende a Ação Civil Pública (ACP) com Conteúdo Declaratório e Cominatórios Positivo e Negativo com pedido de Antecipação de Tutela, promovida pelo Ministério Público do Estado (MP) e Defensoria Pública do Estado (DPE), tendo como réus a casa de eventos Villa Pub e o proprietário do estabelecimento.

Segundo os autores, conforme notícia veiculada em Imperatriz, por meio de panfletos e redes sociais, o proprietário da casa seria o promotor do show marcado para esta sexta do cantor MC Pikachu, que segundo a ACP é menor de idade. Os autores da Ação ressaltam, ainda, que não há alvará autorizando a apresentação.

Para MP e DPE, o repertório do cantor celebra a promiscuidade sexual e há referência a sexo com meninas menores de idade, vulgarmente chamadas de "novinhas". Segundo os autores da Ação, o repertório, além de ter conteúdo sexual, erótico e pornográfico, possui nítida conotação sexista, "caracterizando verdadeira incitação à violência de gênero, na medida em que desclassifica a mulher como pessoa para rebaixá-la ao estado mais repugnante de vulgaridade", razão porque não se coaduna com a classificação indicativa proposta pelos requeridos.

Garantias constitucionais - Nas palavras do juiz, o que pretende o empresário e a casa de shows "ultrapassa todos os limites da razoabilidade e viola frontalmente várias garantias constitucionais e legais reservadas à criança e ao adolescente. Trata-se de um adolescente cujas letras das músicas possuem não apenas conteúdo pornográfico, como se trata da mais abjeta pornografia", ressalta.

Delvan alerta ainda que a divulgação em redes sociais de músicas, fotos e vídeos de natureza pornográfica, sem qualquer controle por órgãos oficiais, pode transmitir "às pessoas em geral e aos promotores de eventos em particular, a falsa sensação de que tudo é permitido na busca de lucro fácil. Não é verdade", afirma, citando as normativas internacionais que protegem os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbem que esses "sejam submetidos a qualquer tipo de

situação que constitua prejuízo à sua formação, ainda que os pais ou responsáveis sejam coniventes, os quais, aliás, podem ser punidos em razão de sua conduta diante dos filhos".

Extremamente nociva - Na decisão o juiz destaca que "o cantor MC Pikachu, menor de idade, encontra-se exatamente nesse contexto de violação dos direitos fundamentais, na medida em que é submetido ao exercício de uma atividade extremamente nociva à sua formação moral, sem contar com outros desdobramentos negativos que essa atividade pode produzir em sua vida".

E continua o magistrado "admitir que crianças e adolescentes, como é o caso do menor Pikachu, apresentem-se publicamente, mediante contrato previamente ajustado com promotores de eventos, com músicas de conteúdo libidinoso, obsceno, e incitando ao sexo, na sua mais abjeta forma, inclusive com apologia à violência, rebaixando a mulher à condição mais sórdida e vil, implica em cancelar diretamente a violação do seu indisponível direito à dignidade".

Delvan destaca ainda a importância de se observar que o trabalho de crianças e adolescentes exige o cumprimento de alguns requisitos, todavia, em nenhuma hipótese, é permitido que menores exerçam qualquer atividade relacionada com a pornografia.

Responsabilidade - Na decisão, Delvan Tavares determina que sejam oficiadas a Vara da Infância e da Juventude da Comarca do Rio de Janeiro, bem como o Conselho Tutelar dessa cidade para verificar a existência de autorização judicial para o exercício da atividade artística por parte do menor, além de eventual responsabilidade dos pais em razão do conteúdo pornográfico das músicas interpretadas pelo adolescente. A Promotoria do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro também deve ser oficiada para verificar eventual violação de lei por trabalho infantil.

Judiciário do Maranhão recebe Selo Enasp por boa atuação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) encaminhou ao Poder Judiciário maranhense 20 exemplares de selos pela boa atuação no cumprimento da Meta Enasp em 2014. O objetivo alcançado pelas unidades judiciais colocou o Maranhão em segundo lugar entre os estados com maior número de unidades reconhecidas. A Meta Enasp tem a finalidade de levar a julgamento crimes dolosos contra a vida.

Serão 131 unidades de 17 tribunais indicadas a receber os selos. A Justiça do Maranhão, com 20, ficou atrás apenas de São Paulo, que terá 26 unidades premiadas. Piauí (17), Paraná (16) e Goiás (15) aparecem em seguida. Receberão o Selo Enasp as varas do Tribunal do Júri, ou com competência para julgar crimes dolosos contra a vida, que julgaram pelo menos 80% dos processos em tramitação e retiraram igual percentual mínimo da condição de suspensão até o fim de outubro do ano passado.

Para o juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria do Maranhão, Mário Márcio de Almeida, o resultado é fruto do somatório de um trabalho compartilhado que o órgão vem desenvolvendo junto à magistratura com o empenho de juízes e servidores que se esforçam para alcançar os objetivos estabelecidos. "A Corregedoria tem pautado sua atuação para muito além das funções de disciplina e fiscalização, sobretudo para orientação e apoio aos magistrados. Por outro lado, é importante destacar o comprometimento de magistrados e servidores que, apesar de grande carga de trabalho e das dificuldades de estrutura e de mão de obra, conseguiram alcançar o resultado", disse o juiz.

Selo dourado - Para as unidades que alcançaram a meta, mas não zeraram o estoque processual, será entregue o Selo Prata. Já para as unidades que eliminaram os processos previstos na meta, o reconhecimento será feito com o Selo Ouro. Pelo menos 16 unidades judiciais no Maranhão receberão o selo dourado.

Das 20 unidades premiadas do Judiciário maranhense, oito são da Comarca da Ilha, sendo homenageadas a 1ª, a 3ª e a 4ª Vara do Júri; a 3ª Vara Criminal; a 8ª Vara Criminal; a 9ª Vara Criminal e a Vara Especial da Mulher. Do interior, recebem o reconhecimento a 1ª Vara de Pinheiro, a 5ª Vara de Caxias, a 2ª vara de Coelho Neto, a 1ª Vara de João Lisboa, a 2ª Vara de Paço do Lumiar, a 1ª Vara de Rosário, a 2ª Vara de Zé Doca, a 5ª Vara de Açailândia, a 1ª e a 3ª Vara de Pedreiras, além das varas únicas de Carutapera, Cândido Mendes e Guimarães.

Persecução penal - De acordo com informações do CNJ, a proposta tem o objetivo de reconhecer o trabalho de magistrados e servidores que atuam nas unidades que alcançaram a meta. Na persecução penal, a Justiça maranhense alcançou um percentual de 83,33% do cumprimento da meta relativa às ações em tramitação, muito acima da média nacional, que foi de 29%. No tocante à meta para julgamento de processos suspensos, o índice alcançado foi de 44,5%, novamente acima da média do Brasil, que ficou em 11,8%.

No início de 2014 o Brasil possuía 59,5 mil processos relativos a crimes dolosos contra a vida, incluindo homicídio, auxílio a suicídio, aborto e infanticídio, com denúncia recebida até 31 de dezembro de 2009. Desse total, 17,3 mil foram levados a julgamento, enquanto que o número de julgamento dos processos que estavam suspensos chegou a 2,6 mil.

Semana do Júri - A Corregedoria maranhense iniciou antecipadamente o planejamento para a Semana Nacional do Júri de 2015. Segundo o juiz Mário Márcio, desde o ano passado a Corregedoria já vem estabelecendo

contato com juizes do estado a fim de promover o evento. "Diante da mobilização que estamos fazendo, esperamos uma semana ainda melhor do que tivemos no ano de 2014", afirmou.

Criada em 2010, a Estratégia Nacional da Segurança Pública é uma parceria do CNJ com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça. As metas anuais são estabelecidas para estimular os julgamentos dos crimes contra a vida em que o autor teve a intenção de consumir o ato criminoso. Também integram a Enasp os órgãos responsáveis pela segurança pública no combate à violência.

Suspeito de matar assistente de estúdio da TV Cidade é condenado a 21 anos de prisão

A 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís divulgou nesta quinta-feira (12), a sentença de Rogério Alcantarino Luz Araújo Júnior.

Ele é acusado de ter assassinado, no dia 23 de janeiro de 2013, o assistente de estúdio da TV Cidade, Wadson Silva, o cof Cof, na praça da Saudade, no bairro da Madre Deus, na capital maranhense.

Rogério Araújo foi condenado a 21 anos de reclusão em regime fechado, pelo homicídio qualificado mediante uso de recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

Relembre o caso

Wadson Costa da Silva, o "Cof Cof", foi baleado com vários tiros na noite do dia 23 de janeiro, na Praça da Saudade, na Madre Deus, em São Luís. A vítima chegou a ser levada para o Hospital Djalma Marques, o Socorrão I, mas não resistiu aos ferimentos, e teve uma parada cardíaca na mesa de cirurgia e morreu.

Secretaria de Comunicação do Governo do Estado pretende interiorizar a mídia governista

Na semana passada quando da Sessão Solene que comemorou os 180 anos da Assembleia Legislativa do Maranhão, tivemos a oportunidade de conversar demoradamente com o novo Secretário de Comunicação do Governo do Estado do Maranhão Robson sobre a forma em que o governador Flávio Dino pretende tratar a imprensa do interior do estado. Ao contrário do que acontecia no governo passado em que o vultoso orçamento da comunicação era abocanhado por uma meia dúzia de empresários do setor, a gestão Dinista pretende interiorizar a publicidade estatal dando oportunidade para que os meios de comunicação antes ignorados possam de forma justa fazer parte do pacote midiático.

Outro assunto discutido no encontro foi sobre a segurança em Bacabal. Relatamos ao porta voz do governo estadual que a cidade vive momentos tensos em razão da crescente violência na cidade e a redução do aparo policial. Robson ouviu atentamente e garantiu levar o assunto ao Secretário de Segurança TJ-MA e SSP discutem parceria para rede de vítimas de violência

Publicado em Maranhão Quinta, 12 Março 2015 16:45

TJ-MA e SSP discutem parceria para rede de vítimas de violência Ascom TJ-MA

O Centro Estadual de Apoio às Vítimas (CEAV) do Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado discutiram a efetivação de parceria para a formação da rede de atendimento a vítimas de violência no Maranhão.

Em reunião com o secretário de Segurança Pública, Jefferson Miller Portela, a coordenadora do Centro Estadual de Apoio às Vítimas, juíza Sônia Amaral, apresentou as ações implementadas pelo CEAV como órgão articulador no atendimento a vítimas de violência no Estado.

Na presença do delegado geral de Polícia Civil, Augusto Barros Neto e do subdelegado geral, Lawrence de Melo Pereira, a magistrada expôs a necessidade de aproximação da Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil à Rede de Atendimento, com participação ativa desses órgãos.

“A ideia é desenvolver o trabalho em conjunto. Na efetivação dessa parceria é importante que seja indicado um representante (delegado), que possa discutir e articular as ações do projeto com os demais atores desse processo”, sugeriu a juíza.

Em resposta, Jefferson Portela afirmou que vai designar membro ligado às unidades de relações institucionais para compor o quadro do CEAV e que a Secretaria vai apoiar a rede de atendimento a vítimas de violência.

“Não queremos apenas deixar um representante para atuar no CEAV, mas vamos fazer com que esse braço da Secretaria de Segurança nas instalações do Judiciário realmente funcione”, ressaltou.

O secretário destacou que a Secretaria de Segurança possui 56 Conselhos Comunitários de Segurança (CSC) distribuídos no Maranhão, que podem atuar em conjunto com a Rede de Atendimento às Vítimas. Os conselhos têm como objetivo aproximar a população das forças de segurança por meio de um canal que funciona dentro da comunidade.

Na ocasião, a juíza Sônia falou sobre a divulgação de uma cartilha contendo orientações às vítimas de violência sobre os procedimentos imediatos e medidas legais cabíveis, que deverá ser distribuída nas delegacias de polícia e unidades da Polícia Civil, para que a vítima receba ao ser atendida e saiba onde procurar acompanhamento adequado.

Em relação a essa demanda, o Ministério Público e a Defensoria Pública designaram profissionais para colaborar, em suas respectivas atribuições. O Governo Estadual cedeu servidores para atuar no apoio administrativo. E a Universidade Federal do Maranhão, por sua vez, encaminha alunos dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, em período de estágio, para atender às vítimas, e definir os procedimentos cabíveis, conforme a natureza da demanda.

CEAV - O Centro Estadual de Apoio às Vítimas surgiu de uma necessidade da comunidade, que em relatos aos magistrados demonstrava a insatisfação diante da situação de desamparo e carência em que se encontravam as vítimas da violência. O centro foi criado pelo Decreto Governamental nº 27.794, de 4 de novembro de 2011, pelo então governador em exercício, desembargador Jamil Gedeon, ex-presidente do TJMA.

Para por em prática os serviços, a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, firmou um Protocolo de Intenções com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania do Governo do Estado, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e Universidade Federal do Maranhão.

ESTRUTURA - De acordo com o pactuado no protocolo de intenções, o Judiciário cedeu o espaço físico, no térreo do Fórum de São Luís, com móveis e computadores, e possibilitou o acesso ao sistema processual.e ao governador Flávio Dino.